



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Sexta-feira • 3 de Dezembro de 2021 • Ano IX • Nº 2672

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicoara publica:

- **Homologação da Dispensa de Licitação Nº 085/2021** - Edil Oliveira Costa
- **Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 085/2021** - Contratada: Edil Oliveira Costa
- **Homologação da Dispensa de Licitação Nº 086/2021** - Edicacio Santos Araújo
- **Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 086/2021** - Contratada: Edicacio Santos Araújo
- **Ata de Registro de Preços N.º 083/2021 - Pregão Presencial SRP 049/2021 - Processo Administrativo N.º 210/2021** - Eletrofió Eireli EPP
- **Ata de Registro de Preços N.º 084/2021 - Pregão Presencial SRP 049/2021 - Processo Administrativo N.º 210/2021** - Vanderlei Alves Barbosa - Eletrosaité



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo torna público que foi homologada a Dispensa de Licitação de nº 085/2021 à pessoa física **EDIL OLIVEIRA COSTA**, inscrita no CPF: 876.469.005-91, com o objetivo de locação de um imóvel urbano situado na Travessa Sebastião José Domingues, nº 180 - Centro do Município de Ibicoara para atendimento das demandas da Segurança Pública deste Município.

Ibicoara – Bahia, 01 de dezembro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021

OBJETO: Locação de um imóvel urbano situado na Travessa Sebastião José Domingues, nº 180 - Centro do Município de Ibicoara, para atendimento das demandas da Segurança Pública deste Município.

CONTRATADA: EDIL OLIVEIRA COSTA

CPF: 876.469.005-91

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Ibicoara – Bahia, 01 de dezembro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo torna público que foi homologada a Dispensa de Licitação de nº 086/2021 à pessoa jurídica **EDICACIO SANTOS ARAÚJO**, inscrita no CNPJ: 14.353.372/0001-06, com o objetivo de contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação natalina da Praça Tancredo Neves e Praça da Saudade na sede do Município e de Praças das Localidades de Renascer e Cascavel.

Ibicoara – Bahia, 03 de dezembro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação natalina da Praça Tancredo Neves e Praça da Saudade na sede do Município e das Praças das Localidades de Renascer e Cascavel.

CONTRATADA: EDICACIO SANTOS ARAÚJO

CNPJ: 14.353.372/0001-06

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Ibicoara – Bahia, 03 de dezembro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 049/2021
----------------------------------------------------------------	----------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 210/2021

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia **ORGAO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado à contratação de empresa (s) visando o fornecimento de materiais elétricos para atender a demanda das Secretarias resolve registrar os preços das empresas classificadas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 037/2021 consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 049/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

ELETROFIO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 18.319.768/0001-98, com endereço comercial na Rua Ituaçu, nº 105 – Térreo - Centro – Tanhaçu – Bahia – CEP: 46.600-000, representada neste ato pelo Sr. Rogerio Souza Lopes, maior, brasileiro, portador do CPF sob o nº 032.286.915-35, residente e domiciliado na Comunidade de Ourives – nº 09 – Tanhaçu/Bahia

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata o registro de preços, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais elétricos diversos para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e demais Secretarias, conforme necessidades e especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 049/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 037/2021.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial e seus Anexos.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame abaixo descrita.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	TOTAL
1	FOTOCÉLULA - RELE FOTO CONTROLADOR Descrição básica: sistema eletromagnético, relé fotoelétrico para uso em corrente alternada, desenvolvido dentro do alto padrão técnico de qualidade para proporcionar o controle individual de lâmpada, seguro e de baixo custo. Seu sistema construtivo deve ser eletrônico para uso em corrente alternada, sendo assim seu sistema de operação deve acender e apagar a(s) lâmpada(s) em função da variação da iluminância. Seu corpo deve ser em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta, para assim suportar intempéries, assim como os pinos de contato devem ser em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteagem. Os contatos de carga devem ser do tipo LN, que acionam a carga a noite, portanto sua frequência deve ser de 50H/60Hz e contam com a célula fotoelétrica do tipo CdS, com encapsulamento blindado de resposta instantânea montado na posição lateral. Sua faixa de operação deve ser de 3 a 20 lux para seu acionamento no máximo 40 lux para desligar, deve possuir varistor para proteção contra surtos de rede de no mínimo 60j, também relação para desligar/ligar 1,2 de acordo com a ABNT NBR 5123. O relé deve atender as normas técnica ABN NBR 5123 de 2016 a UL 77	Unidade	QUALITRONIX	3.000	R\$ 28,00	R\$ 84.000,00
2	FITA ISOLANTE ELÉTRICA - Fita isolante elétrica, cor: preta, comprimento: 20 m, largura: 19 mm	Unidade	FOXLUX	100	R\$ 9,30	R\$ 930,00
3	CABO COBRE FLEXIVEL - CABO PP 2X2,5	Unidade	MEGATRON	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
4	BRAÇO DE 1 M REFORÇADO - CURVO DE SAPATA- Braço reto de 1 metro x 25,4mm para iluminação pública, matéria Prima: aço carbono 1010/1020, laminado. Resistência Mecânica: F 15daN, Flecha residual máxima 15mm, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 3mm. Revestimento: zinco a quente, 100um (média), 86um (ponto mínimo). O "anel passa fio" deverá ser de material com tratamento anti-UV e será colocado na aba superior da chapa de fixação, furos e arestas sem cantos vivos ou rebarbas. Deverá ser estampado no corpo do braço ou na chapa de fixação, de forma legível e indelével, no mínimo o nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação.	Unidade	RV	500	R\$ 23,69	R\$ 11.845,00
5	REDUÇÃO PORCELANA E40 PARA E27	Unidade	FOXLUX	100	R\$ 9,30	R\$ 930,00
6	BOCAL DE LAMPADA - Porta lâmpada em porcelana E-27 (Bocal)	Unidade	FOXLUX	50	R\$ 2,67	R\$ 133,50
7	BOCAL E40 LOUÇA	Unidade	FOXLUX	300	R\$ 5,22	R\$ 1.566,00
8	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO - BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO, TENSÃO NOMINAL 127/220 V, CORRENTE NOMINAL 10 A, TIPO MONTAGEM ENCAIXE NA TOMADA CONFORMADO NYLON COM ALTO PODER, USO FOTOCÉLULA, MATERIAL POLIPROPILENO INJETADO TRATADO ESTABILIZADORES DE,	Unidade	QUALITRONIX	3.000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



	MATERIAL CONTATO LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SIST.REBITAGEM, FIXAÇÃO EMAÇO SAE-1010/20 C/ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, TIPO CONDUTOR COM CORES DE IDENTIFICAÇÃO E ISOLADOS EM PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERMITE RETIRADA DA TOMADA S/DESCONECTAR OS CABOS					
9	PARAFUSO - parafuso para secundaria coelba 5/8 x 200mm	Unidade	KL	200	R\$ 7,44	R\$ 1.488,00
10	PARAFUSOS 5/8" 250MM ROSCA DUPLA (OBS. COM QUATRO PORCA CADA)	Unidade	KL	100	R\$ 13,53	R\$ 1.353,00
11	PARAFUSO 5/8" X 300MM ROSCA DUPLA (OBS COM QUATRO PORCA CADA)	Unidade	KL	100	R\$ 15,98	R\$ 1.598,00
12	Conector de derivação perfurante principal de 10-95mm derivação de 1.5-10mm cdp-70.	Unidade	CONTEL	200	R\$ 6,24	R\$ 1.248,00
13	CONECTOR DERIVAÇÃO - Conector Perfurante 25 mm (conector vampiro).	Unidade	CONTEL	300	R\$ 6,28	R\$ 1.884,00
14	REFLETOR DE LED 200 W	Unidade	TYF	200	R\$ 178,00	R\$ 35.600,00
15	Cinta poste, material: ferro galvanizado, tipo uso: suporte para transformador, diâmetro: 150 mm, características adicionais: conforme padrões cemig e norma 8159	Unidade	KL	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
16	ADAPTADOR PARA LUZ DE REFLETOR - CINTA (ABRAÇADEIRA) DE POSTE, CIRCULAR 170MM, AÇO ZINCADO, COMPARAFUSOS.	Unidade	KL	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
17	FERRAGEM DE POSTE - CINTA PARA POSTE SEÇÃO CIRCULAR DE 200 MM / Cinta para poste de seção circular, de diâmetro 200 mm, com 2 (dois) parafusos de cabeça abaulada (francês) com porca, de diâmetro 16 x 70 mm, rosca MM, montados nas cintas em formato semi-circunferência, embaladas em amarrados com 10 (dez) peças.	Unidade	KL	5	R\$ 33,40	R\$ 167,00
18	FERRAGEM DE POSTE - CINTA PARA POSTE SEÇÃO CIRCULAR DE 300 MM / Cinta para poste de seção circular, de diâmetro 300 mm, com 2 (dois) parafusos de cabeça abaulada (francês) com porca, de diâmetro 16 x 70 mm, rosca MM, montados nas cintas em formato semi-circunferência, embaladas em amarrados com 10 (dez) peças.	Unidade	KL	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
19	BOBINA DE FIO - CABO PP 2 x 2.5MM CABO ELÉTRICO, rolo com 100 metros.	Rolo	MEGATRON	25	R\$ 683,00	R\$ 17.075,00
20	REATOR PARA LÂMPADA a vapor sódio e metálico de 70w 220v 60hz delta t até 90°C, alto fator de potência maior ou igual a 0,92, com enrolamento de cobre, uso externo com caneca cilíndrica galvanizada a fogo, com capacitor e ignitor incorporado, cabos de ligação em xlpe com diâmetro de 1,5mm² isolamento maior ou igual a 0,6/1kv/90°C, alça fixação formato i conforme ABNT, deverá estar de acordo com a norma nbr 13593.	Unidade	NKG.L	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
21	REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TIPO DESCARGA ALTA PRESSÃO, NORMAS TÉCNICAS NBR 14305, VARIAÇÃO TEMPERATURA MAX. 90 °C, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 150 W, TENSÃO NOMINAL 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, FATOR POTÊNCIA > OU = 0,96, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS; PICO TENSÃO 3,5 - Reator lâmpada vapor metálico, tipo uso: externo, potência nominal lâmpada: 150 w, tensão nominal: 220 V, frequência nominal: 60 hz, fator potência: > ou = 0,96, características adicionais: ignitor e capacitor	Unidade	NKG.L	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



	incorporados; pico tensão 3,5, tipo descarga: alta pressão, normas técnicas: NBR 14305, variação temperatura: max. 90 °c					
22	REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TIPO DESCARGA ALTA PRESSÃO, NORMAS TÉCNICAS NBR 14305, VARIAÇÃO TEMPERATURA MAX. 90 °C, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 250 W, TENSÃO NOMINAL 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, FATOR POTÊNCIA > OU = 0,96, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS; PICO TENSÃO 3,5 - Reator lâmpada vapor metálico, tipo uso: externo, potência nominal lâmpada: 250 w, tensão nominal: 220 v, frequência nominal: 60 hz, fator potência: > ou = 0,96, características adicionais: ignitor e capacitor incorporados; pico tensão 3,5, tipo descarga: alta pressão, normas técnicas: NBR 14305, variação temperatura: max. 90 °c	Unidade	NKG.L	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
23	REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO - Reator lâmpada vapor metálico, tipo uso: externo, potência nominal lâmpada: 400 w, tensão nominal: 220 v, frequência nominal: 60 hz, fator potência: > ou = 0,96, características adicionais: ignitor e capacitor incorporados; pico tensão 3,5, tipo descarga: alta pressão, normas técnicas: NBR 14305, variação temperatura: max. 90 °c	Unidade	NKG.L	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
					TOTAL DO LOTE 01	R\$ 217.901,50

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	TOTAL
1	LUMINÁRIA - Luminária Publica Oval Aberta E-27	Unidade	RV	200	R\$ 37,80	R\$ 7.560,00
2	Luminária, tipo: pública, formato: pétala, tipo lâmpada: led, cor: luz branca frio, aplicação: iluminação externa, tensão nominal: bivolt v, grau proteção: ip-66, potência nominal lâmpada: 150 w, fluxo luminoso: 55.000 lm, temperatura de cor: 6500 k	Unidade	SVR	100	R\$ 480,00	R\$ 48.000,00
3	LUMINÁRIA - Luminária, tipo: pública, material corpo: alumínio injetado alta pressão, tipo lâmpada: led, cor: luz branca frio, tensão nominal: bivolt v, potência nominal lâmpada: 100 w	Unidade	SVR	200	R\$ 400,00	R\$ 80.000,00
4	LUMINÁRIA - Luminária, tipo: pública, material corpo: alumínio injetado alta pressão, tipo lâmpada: led, cor: luz branca frio, tensão nominal: bivolt v, potência nominal lâmpada: 50 w	Unidade	SVR	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
					TOTAL DO LOTE 03	R\$ 158.060,00

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

4.3. A aquisição do(s) produto(s) da presente licitação será realizada gradualmente de acordo com a necessidades da Administração Pública, e a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e horas) a contar da requisição do pedido emitida pela Prefeitura Municipal de Ibicoara;

4.4. A compra desta licitação deverá ser realizada de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;

4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento do objeto desta licitação, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estarem presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ibicoara/Bahia, 24 de novembro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

ELETROFIO EIRELI EPP
CNPJ nº 18.319.768/0001-98
Rep. Sr. Rogério Souza Lopes
Empresa Contratada

1ª TESTEMUNHA
CPF:

2ª TESTEMUNHA
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 049/2021
----------------------------------------------------------------	----------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 210/2021

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia **ORGAO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado à contratação de empresa (s) visando o fornecimento de materiais elétricos para atender a demanda das Secretarias resolve registrar os preços das empresas classificadas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 037/2021 consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 049/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

VANDERLEI ALVES BARBOSA - ELETROSAITE, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 23.396.912/0001-20, com endereço comercial na Avenida Brasil, s/nº - Renascer/Distrito de Cascavel, no Município de Ibicoara/Bahia, representada neste ato pelo Sr. Vanderlei Alves Barbosa, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 008.649.415-52 emitido pelo SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 008.649.415-52.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata o registro de preços, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais elétricos diversos para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e demais Secretarias, conforme necessidades e especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 049/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 037/2021.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial e seus Anexos.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame abaixo descrita.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	TOTAL
01	Lâmpada alta potência LED 50W luz branco frio bivolt E27.	Und	GALAXY	2.500	R\$ 61,64	R\$ 116.575,00
02	Lâmpada de 70w vapor metálico bulbo tubular com temperatura de cor ate 500 k, base e-27, devendo estar de acordo com a norma nbr iec 60662.	Und	GALAXY	500	R\$ 53,48	R\$ 11.975,00
03	Lâmpada vapor metálico, tipo base: e-27, formato: tubular-rosca, tensão nominal: 220 v, potência nominal: 150 w, normas técnicas: nbriec 61167, tipo descarga: alta pressão	Und	G-LIGHT	500	R\$ 50,07	R\$ 12.215,00
04	LAMPADA MULTIVAPOR METÁLICO - 250W E- 40 COM TUBO DE TECNOLOGIA QUARTZO - POWERSTAR HQI-T BULBO TUBULAR COM POTÊNCIA DECLARADA NO BULBO 250 W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 35.000 LUMENS; DIÂMETRO DE 46 MM E 225 MM DE COMPRIMENTO COM BASE E-40. NORMAS DE DESEMPENHO E SEGURANÇA: EC 62035, NBR EC 60662 E EC 60662, NBR EC 60188 E EC 60188, EB 2109 .MARCA DE REFERENCIA: IDEAL, AVANT, OSRAM OU EQUIVALENTE.	Und	G-LIGHT	200	R\$ 61,37	R\$ 10.066,00
05	LAMPADA VAPOR METALICO, NO FORMATO TUBULAR, COM POTENCIA NOMINAL DE 400W - 220V, ENCAIXE DA LAMPADA E-40, MINIMA DE 4000K, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 X 47MM (DXC), CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	Und	G-LIGHT	200	R\$ 28,34	R\$ 5.669,00
					TOTAL DO LOTE 02	R\$ 156.500,00

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

4.3. A aquisição do(s) produto(s) da presente licitação será realizada gradualmente de acordo com a necessidades da Administração Pública, e a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e horas) a contar da requisição do pedido emitida pela Prefeitura Municipal de Ibicoara;

4.4. A compra desta licitação deverá ser realizada de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;

4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento do objeto desta licitação, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estarem presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ibicoara/Bahia, 24 de novembro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

VANDERLEI ALVES BARBOSA – ELETROSAITE
CNPJ nº 23.396.912/0001-20
Rep. Sr. Vanderlei Alves Barbosa
Empresa Contratada

1ª TESTEMUNHA
CPF:

2ª TESTEMUNHA
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000